



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.310, DE 11 DE AGOSTO DE 1998.

Artigo 1º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
14º. Ano de Emancipação do Município.

“Dispõe sobre prorrogação de permissão de serviço público de transporte coletivo de passageiros, a título precário e exclusivo.”

Expedito Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, através do Decreto Municipal nº. 1.255, de 03 de outubro de 1.997, a Viação Ribeirão Pires Ltda. - VIRIPISA é permissionária, a título precário e exclusivo, do serviço público de transporte coletivo de passageiros, pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando que a referida empresa vem prestando bons serviços à população;

Considerando, finalmente, a solicitação contida no requerimento nº. 503/98, aprovado pela Câmara Municipal no dia 05 de agosto de 1.998,

DECRETA

Artigo 1º. - Fica prorrogada por mais 3 (três) anos, a título precário e exclusivo, a permissão para prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros dada à Viação Ribeirão Pires Ltda. - VIRIPISA, com sede na Avenida Francisco Monteiro, nº. 2.065, em Ribeirão Pires - SP.

Artigo 2º. - Ficam mantidas as tarifas de que trata o Decreto nº. 1.246, de 09 de junho de 1.997.

Artigo 3º. - A permissão de que trata este Decreto poderá ser revogada assim que houver homologação à empresa vencedora da concorrência pública para concessão do serviço de transporte público.

Expedito A. Oliveira



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

1310

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.311, DE 11 DE AGOSTO DE 1.998

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de agosto de 1.998 - 34º. Ano de Emancipação do Município.

Expedito Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETA

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Artigo 1º - Fica permitido a título precário o uso do imóvel municipal situado na Rua Maravilhas, Sistema de Recreio, com área total de 21,96m², Jardim Encantado, Rio Grande da Serra - SP, do Sr. Eliezer Assaral Junior, portador da cédula de identidade RG nº 12.913.768, e Inscrição CPF nº 985.737.548-04, observadas as condições deste Decreto.

Sidney Vieira
Secretário Municipal da Administração

Artigo 2º - O prazo de duração do uso do imóvel, previsto no Decreto é outorgado pelo prazo de 04 (quatro) anos, tendo início em 11 de agosto de 1.998, e seu término em 11 de agosto de 2.002, e no termo a ser subscrito deverá constar entre outras as seguintes cláusulas:

- I - Manterá o permissionário a defesa da posse do imóvel;
- II - Não promoverá nenhum desmatamento sem autorização da Polícia Florestal e de Mananciais e expressa autorização da permitente;
- III - Utilizará a edificação existente no local sem promover qualquer ampliação;

Artigo 3º - Não sendo o imóvel devolvido no prazo assinado na permissão, a mesma passará a ser remunerada a razão de 200 (duzentas) UFIR's mensais.

Artigo 4º - As despesas com consumo de água e luz serão suportadas pelo permissionário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.